

**VIACÃO PATO BRANCO S.A CNPJ 79.039.392/0001-52 NIRE 41300295913**  
**ATA DA 1ª REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 10 de dezembro de 2025, às 8h00m, na sede da companhia localizada em Pato Branco/PR, na via lateral da Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, CEP 85.504-670;
- 2. PRESENCAS:** A reunião foi instalada com a presença da totalidade dos membros titulares do Conselho de Administração, conforme abaixo indicados.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Realizada de acordo com as determinações do Regimento Interno do Conselho de Administração e o Estatuto Social
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Cattani que convidou a Sra. Anna Paula Andreatta Badia para secretariá-la.
- 5. ORDEM DO DIA**
  - a) Eleição do Presidente do Conselho de Administração;
  - b) Eleição do Diretor da Companhia;
  - c) Demais assuntos de interesse da administração (se houver).
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade de votos sem ressalvas o que segue:
  - a) Eleger o sr. **DANIEL CATTANI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 091.748.189-53, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 451, Bairro Vila Izabel, Pato Branco, Paraná, telefone 46-991070971, e-mail [danielc@brantur.com.br](mailto:danielc@brantur.com.br), para exercer o cargo de **Presidente do Conselho de Administração** da Companhia Viação Pato Branco S.A., considerando-se imediatamente empossado na função, valendo esta ata, para todos os efeitos como termo de posse, dispensada outra formalidade.
  - b) Eleger o Sr. **DANIEL CATTANI**, acima qualificado, como **Diretor Presidente** da Companhia, com mandato de 01/01/2026 a 31/12/2029 investindo-se nas funções mediante assinatura do termo de posse. O Diretor Presidente declara sob as penas da lei, que, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.
  - c) Outros assuntosNada mais havendo a tratar, a palavra foi franqueada, mas nenhum Conselheiro solicitou manifestação adicional.
- 7. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pela Secretária e pelo Presidente
- 8. CONSELHEIROS PRESENTES:** Daniel Cattani, Oliva Maria Bertotto e Luiz Antunes.

Daniel Cattani  
Presidente

Anna Paula Andreatta Badia  
Secretária



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIACAO PATO BRANCO S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06549192919	
09174818953	